

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/GPAD/2008  
PORTARIA Nº 107/GAB/2008, DE 26.05.08  
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCESSADO: ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**

## JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 09/GPAD/2008, instaurado por força da Portaria nº 107/GAB/2008 de 26.05.08, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar falta disciplinar atribuída ao policial civil **ALEXSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 130.150-X, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria os quais informam que o referido servidor teria agredido verbalmente, torturado e ameaçado de morte o sr. João Carlos Visqueira, das dependências da Delegacia de Alto Longa-PI, quando da ocasião da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Regularmente instalada, a Comissão Processante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação do imputado para apresentar defesa prévia (fls.36);
- 2) Oitivas de João Carlos Visqueira, José Carlos de Oliveira, Roberth José de Sousa Alencar, Manoel Marques de Moura e Raimundo Soares de Sousa Filho (fls. 44/54);
- 3) Auto de Qualificação e Interrogatório do Imputado (fls.55/57).

A comissão Processante, em seu fundamentado Relatório (fls.58/63), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu pela não responsabilização do imputado, restando ao mesmo absolvição antecipada, não sendo imputável a ele nenhuma punição disciplinar.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ – Nº 256/08, de 13.11.08 (fls.67/71) e DESPACHO Nº PGE 185/08 de 17.11.08 (fls.72/74), concluíram pela aprovação do relatório apresentado pela Comissão Processante.

## É O RELATÓRIO.

O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais, enviando o processo administrativo disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu que o processado não praticou qualquer infração disciplinar prevista nem na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, nem na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sugerindo a absolvição do mesmo.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos do processo em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Processante (fls. 58/63), bem como o PARECER PGE/CJ – Nº 256/08, de 13.11.08 (fls.67/71) e DESPACHO Nº PGE 185/08 de 17.11.08 (fls.72/74), os quais acolho integralmente, adotando-os como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c §7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** do presente Processo e a conseqüente **ABSOLVIÇÃO** do processado, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não haver ficado comprovado ter o servidor praticado qualquer infração disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 28 de novembro de 2008.

**Del. Robert Rios Magalhães**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**OF. 997**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2008

A Secretaria dos Transportes do Estado do Piauí – SETRANS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que as **09:00 (Nove) horas do dia 14 de Janeiro de 2009**, receberá proposta para a seleção de empresa para a **CONSTRUÇÃO DE 10 BASES PARA BALANÇAS MÓVEIS A SER INSTALADAS NAS PI-112, PI- 113, PI- 214, PI- 211 (1º LOTE), PI- 130, PI- 115, PI- 218 (2º LOTE), PI-467, PI- 143, PI- 114 (3º LOTE)**. Tipo de licitação é o de MENOR PREÇO, regime de empreitada por Preço UNITÁRIO. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta da **Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.36.1275, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 e FR – 00**. O Edital, Minuta de Contrato, Projetos, Especificações Gerais, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da SETRANS, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone/Fax: (0XX86) 3215-4545, e-mail: [licitacao@setrans.pi.gov.br](mailto:licitacao@setrans.pi.gov.br) de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30 horas. O Edital e seus elementos constitutivos serão fornecidos pelo valor de R\$ 50,00 relativo ao custo efetivo da reprodução gráfica. Publique-se.

Teresina (PI), 22 de Dezembro de 2008.

**Idelmar Gomes Cavalcante**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**Luciano José Linard Paes Landim**

Secretário dos Transportes do Estado do Piauí

**OF. 847**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2008

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2008, celebrado entre a **Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo – SETRE** e a **LUAUTO RENTA CARLTDA.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de locação das máquinas reprográficas, dando vigência até 31/12/2008.

**DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos serão oriundos do **Tesouro do Estado**, dentro do prazo de vigência do mesmo e as despesas ocorrerão por conta:

- a) Unidade Orçamentária: 480101
- b) Classificação Funcional Programática: 04122042314
- c) Elemento de Despesa: 339039
- d) Fonte de Recursos: 00

**SIGNATÁRIOS: Helio Isaias da Silva** – Secretário

**Antonio Caetano Neto** – P/Contratada

**OF. 110**